

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS		
PROCESSO DE COMPRAS	1451978 18/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Aquisição de material esportivo para atender a demanda da Academia de Polícia Militar, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Aviso e em seus anexos.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 38.961,38 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: da publicação deste aviso até às 07:59 do dia 20/07/2026.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
20/07/2026	08:00	14:00

**1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, por intermédio do Centro de Administração de Ensino, realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), do tipo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**2. OBJETO DA COTEP**

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a aquisição de material esportivo para atender demandas da EFO/APM no Encontro Nacional das Academias Militares, conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência, neste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](http://Portal de Compras do Estado de Minas Gerais).

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de

16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).

3.7. **Não poderão participar** desta COTEP as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou de contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.

3.7.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

#### 4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atender aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.6.7. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.9.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observados os modelos apresentados nos Anexos II, III e IV – Propostas Comerciais, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7.3. **Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.**

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica

especializada no objeto.

- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 6.10.1. que contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a compra;
- 6.10.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.10.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor, no Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 6.15.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2 ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
- 10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta, quando houver exigência de sua apresentação.
- 10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.
- 10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, quando houver exigência de sua apresentação.
- 10.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 10.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).
- 10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial Lote 01;

ANEXO III – Modelo Proposta Comercial Lote 02;

ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial Lote 03.

**EDUARDO LEAL SILVA, TEN CEL PM**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**CHEFE DO CAE**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Leal Silva, Tenente Coronel**, em 09/07/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143343183** e o código CRC **AC211CC1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº I/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0015020/2026-46

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA
Nome: Lucas Henrique Duarte, 1º Ten PM E-mail: p4efo43@gmail.com Telefone: (31) 2123-9443 Centro Escola: Escola de Formação de Oficiais	1255125

### SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de material esportivo para atender demanda da Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote 1 – Atletismo e Preparação Física							
LOTE	Item	Quant.	Cod. Material	Descrição do Item	UNIDADE	Valor Mediano	TOTAL

01	01	10	001981730	CRONÔMETRO - CONSUMO - TIPO: DIGITAL, BOLSO, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; PRECISÃO: 1 CENTÉSIMO DE SEGUNDO. <b>Complemento subitem 1.1.1.1.1.</b>	UNIDADE	R\$ 78,41	R\$ 784,10
01	02	2	001965182	CRONÔMETRO - CONSUMO - TIPO: DIGITAL DE PAREDE, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; PRECISÃO: 1/100 DE SEGUNDO; <b>Complemento subitem 1.1.1.1.2.</b>	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 580,00
01	03	5	000377872	APITO PARA ÁRBITRO - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; TAMANHO: MÉDIO. <b>Complemento subitem 1.1.1.1.3.</b>	UNIDADE	R\$ 49,49	R\$ 247,45
01	04	7	001114638	SAPATILHAS PARA USO MASCULINO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO: 40; <b>Complemento subitem 1.1.1.1.4.</b>	PAR	R\$ 345,06	R\$ 2.415,42
01	05	6	001114638	SAPATILHAS PARA USO MASCULINO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO: 41; <b>Complemento subitem 1.1.1.1.4.</b>	PAR	R\$ 345,06	R\$ 2.070,36
01	06	4	001114638	SAPATILHAS PARA USO MASCULINO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO: 42; <b>Complemento subitem 1.1.1.1.4.</b>	PAR	R\$ 345,06	R\$ 1.380,24

01	07	3	001114638	SAPATILHAS PARA USO MASCULINO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO 43; Complemento subitem 1.1.1.1.4.	PAR	R\$ 345,06	R\$ 1.035,18
01	08	3	001114638	SAPATILHAS PARA USO FEMININO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO 36; Complemento subitem 1.1.1.1.4.	PAR	R\$ 345,06	R\$ 1.035,18
01	09	3	001114638	SAPATILHAS PARA USO FEMININO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CAMURÇA; NÚMERO 37; Complemento subitem 1.1.1.1.4.	PAR	R\$ 345,06	R\$ 1.035,18
01	10	3	001114638	SAPATILHAS PARA USO FEMININO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO 38; Complemento subitem 1.1.1.1.4.	PAR	R\$ 345,06	R\$ 1.035,18
01	11	5	001114638	SAPATILHAS PARA USO FEMININO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO 39; Complemento subitem 1.1.1.1.4.	PAR	R\$ 345,06	R\$ 1.725,30

01	12	10	001350919	BLOCO DE PARTIDA PARA COMPETIÇÃO - MODALIDADE: ATLETISMO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO, ACABAMENTO EM PVC; DIMENSÕES: 80CM COMPRIMENTO; <b>Complemento</b> <b>subitem 1.1.1.1.5.</b>	UNIDADE	R\$ 358,66	R\$ 3.586,60
01	13	5	001784587	BARREIRA PARA ATLETISMO E DESPORTO TIPO: KIT BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEIS EM 4 NÍVEIS; MATERIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: 43 CM X 18 CM X ALTURA REGULÁVEL; <b>Complemento</b> <b>subitem 1.1.1.1.6.</b>	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 900,00
01	14	5	001784269	ESCADA DE COORDENAÇÃO PARA PREPARAÇÃO FÍSICA - MATÉRIA-PRIMA: NYLON E POLIPROPILENO; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 4 M X 0,47 M (C X L); DIVISÃO: 08 DEGRAUS COM ALTURAS AJUSTÁVEIS; <b>Complemento</b> <b>subitem 1.1.1.1.7.</b>	UNIDADE	R\$ 93,53	R\$ 467,65
01	15	5	001335421	KIT ELASTICO EXTENSOR - ESTRUTURA: ELÁSTICO, PUXADOR, GANCHO, SUPORTE; RESISTÊNCIA: LEVE; DIMENSÕES: 72 CM; <b>Complemento subitem</b> <b>1.1.1.1.8.</b>	KIT	R\$ 256,00	R\$ 1.280,00
01	16	2	001319078	PESO/PELOTA PARA ARREMESSO - IDENTIFICAÇÃO: PESO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; PESO: 4KG; <b>Complemento</b> <b>subitem 1.1.1.1.9.</b>	UNIDADE	R\$ 155,38	R\$ 310,76
01	17	2	001319078	PESO/PELOTA PARA ARREMESSO - IDENTIFICAÇÃO: PESO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; PESO: 7KG; <b>Complemento</b> <b>subitem 1.1.1.1.9.</b>	UNIDADE	R\$ 301,77	R\$ 603,54

01	18	10	002020238	BASTÃO REVEZAMENTO - MATÉRIA-PRIMA: PVC; CARGA: NAO APLICAVEL; DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 4CM; Complemento subitem 1.1.1.1.10.	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 450,00
TOTAL LOTE 01							R\$ 20.942,14

Lote 2 – Esportes Coletivos							
LOTE	Item	Quant.	Cod. Material	Descrição do Item	UNIDADE	Valor Mediano	TOTAL
02	01	4	000753637	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: BORRACHA BÁSICA OFICIAL; CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM; Peso: 570 A 650G; Complemento subitem 1.1.1.2.1.	UNIDADE	R\$ 299,90	R\$ 1.199,60
02	02	6	001646176	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO; MATÉRIA PRIMA: 100% POLIURETANO - GOMOS: 11, SEM COSTURA; Complemento subitem 1.1.1.2.2.	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
02	03	6	001973177	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL; MATERIA PRIMA: LAMINADO PU; CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 A 63,5 CM; PESO: 410 A 430 G; Complemento subitem 1.1.1.2.3.	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00

02	04	10	000838080	<b>BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: VÔLEI; COM 18 GOMOS; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM; Peso: 250 A 280G; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; Complemento subitem 1.1.1.2.4.</b>	UNIDADE	R\$ 376,46	R\$ 3.764,60
02	05	2	001981382	<b>KIT CONE PARA CIRCUITOS - TIPO: DEMARCATÓRIO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 12 CONES; NIVEL: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 24 x 14 CM; Complemento subitem 1.1.1.2.5.</b>	KIT	R\$ 73,00	R\$ 146,00
02	06	40	001351222	<b>COLETE ESPORTIVO - MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIÉSTER; FACE: DUPLA FACE; COR: AZUL ROYAL E DO OUTRO LADO LARANJA; TAMANHO: M ADULTO; Complemento subitem 1.1.1.2.6.</b>	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 480,00
02	07	2	001862235	<b>PRANCHETA MAGNÉTICA - APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO; DIMENSÕES: 30 CM X 24 CM; COMPONENTES: 11 JOGADORES AZUIS E 11 VERMELHOS NUMERADOS; Complemento subitem 1.1.1.2.7.</b>	UNIDADE	R\$ 95,25	R\$ 190,50
02	08	2	001320076	<b>PRANCHETA MAGNÉTICA - APLICAÇÃO: QUADRA FUTSAL; DIMENSÕES: 39X27CM; COMPONENTES: JOGO COM IMÃ; CANETA; CORDÃO PARA APITO. Complemento subitem 1.1.1.2.7.</b>	UNIDADE	R\$ 168,00	R\$ 336,00

02	09	20	002019930	PROTETOR PARA ESPORTES - IDENTIFICAÇÃO: CANELEIRA (FUTEBOL); MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO / PVC EVA INTERNO; TAMANHO: MEDIDAS MÍNIMAS: 17 CM X 9 CM. <b>Complemento subitem 1.1.1.2.8.</b>	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 720,00	
02	10	4	000997498	LUVAS DE GOLEIRO - MATÉRIA PRIMA: POLIÉSTER E LÁTEX; TAMANHO: M; <b>Complemento subitem 1.1.1.2.9.</b>	PAR	R\$ 100,00	R\$ 400,00	
02	11	1	000409928	PAR REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIOS UV; FIO/MALHA: FIO DE 3MM ESPESSURA, DUPLO, EM MALHA. <b>Complemento subitem 1.1.1.2.10.</b>	PAR	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
02	12	10	002048337	GARRAFA PARA ÁGUA - MODELO: SQUEEZE COM BICO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE: 800ML; MATERIA-PRIMA: RESINA PLÁSTICA; ACESSÓRIOS: 01 CESTA COM 6 DIVISÓRIAS E ALÇA AJUSTÁVEL. <b>Complemento subitem 1.1.1.2.11.</b>	UNIDADE	R\$ 100,97	R\$ 1.009,70	
<b>TOTAL LOTE 02</b>								<b>R\$ 13.326,40</b>

**Lote 3 – Esportes Específicos para prática esportiva de Orientação, Xadrez e Natação**

LOTE	Item	Quant.	Cod. Material	Descrição do Item	UNIDADE	Valor Mediano	TOTAL
------	------	--------	---------------	-------------------	---------	---------------	-------

03	01	25	001189360	PICOTADOR - APLICAÇÃO: PARA ORIENTAÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: EM MATERIAL PLÁSTICO; PONTEIRA: 5 PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOX; DETALHES: CONFORME EXIGÊNCIAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS; <b>Complemento subitem 1.1.1.3.1.</b>	UNIDADE	R\$ 18,96	R\$ 474,00
03	02	20	001189379	PRISMA SINALIZADOR PARA CORRIDA DE ORIENTAÇÃO - APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS; MATÉRIA PRIMA: EM NYLON; TAMANHO: OFICIAL (30 X 30 CM); <b>Complemento subitem 1.1.1.3.2.</b>	UNIDADE	R\$ 27,09	R\$ 541,80
03	03	8	001367234	JOGO DE XADREZ ESCOLAR - MATÉRIA PRIMA TABULEIRO: MADEIRA; TIPO: NAO APLICAVEL; MATÉRIA PRIMA PECAS: PLASTICO; NÚMERO PECAS: 32 PEÇAS; DIMENSÕES: MÍNIMO 24CM(COMP) X 24CM(LARG) X 2,8CM(ALTURA); ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS; JOGO COMPLETO TABULEIRO E PEÇAS. <b>Complemento subitem 1.1.1.3.3.</b>	UNIDADE	R\$ 329,00	R\$ 2.632,00
03	04	2	001189506	RELOGIO PARA XADREZ - TIPO: ANALOGICO, MOSTRADOR EM ACRILICO COM 2 MARCADORES; ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, BOTÕES DE TEMPO EM METAL; FUNCIONAMENTO: A CORDA; <b>Complemento subitem 1.1.1.3.4.</b>	UNIDADE	R\$ 209,72	R\$ 419,44
03	05	17	001171470	PRANCHA PARA NATAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA E.V.A , FLEXÍVEL; MEDIDAS: 48CM X 35CM. <b>Complemento subitem 1.1.1.3.5.</b>	UNIDADE	R\$ 36,80	R\$ 625,00

VALOR TOTAL LOTES

R\$ 38.961,38

1.1.1. **Especificações Técnicas Complementares:**1.1.1.1. **Lote 1 – Atletismo e Preparação Física**

1.1.1.1.1. **Item 1 (Cronômetro de Bolso):** O equipamento deve possuir estrutura externa com proteção contra impactos leves e classificação mínima de resistência à água IPX4 para suportar o suor e o uso sob chuva leve em pista aberta. Os botões de acionamento devem ser emborrachados ou contar com vedação em silicone contra umidade, vindo acompanhado de cordão de fixação em nylon antialérgico.

1.1.1.1.2. **Item 2 (Cronômetro de Parede):** O painel deve operar em sistema bivolt automático e dispor de display com LEDs de alto brilho que assegurem a visibilidade dos dígitos a uma distância mínima de 20 metros em ambientes abertos ou fechados. O controle das funções de temporização deve ser feito obrigatoriamente por meio de controle remoto por infravermelho ou rádio frequência.

1.1.1.1.3. **Item 3 (Apito para Árbitro):** O dispositivo deve ser do tipo sem esfera interna (*pea-less*) ou possuir esfera de material sintético resistente à umidade, impedindo o travamento do som por acúmulo de saliva. Deve garantir uma potência sonora mínima de 110 decibéis e apresentar argola metálica soldada na extremidade para fixação.

1.1.1.1.4. **Itens 4 a 11 (Sapatilhas de Atletismo):** O cabedal deve ser confeccionado em material sintético de alta densidade (como PU ou Mesh) combinado com partes em couro para garantir a respirabilidade dos pés. O solado deve ser rígido com placa estabilizadora em TPU, contendo no mínimo 6 (seis) alojamentos para pinos/pregos em aço carbono rosqueáveis e removíveis, acompanhando obrigatoriamente uma chave de aperto por embalagem.

1.1.1.1.5. **Item 12 (Bloco de Partida):** A estrutura central de fixação deve ser fabricada em alumínio ou duralumínio fundido para prevenção de oxidação. Os pedais de apoio devem possuir revestimento antiderrapante e permitir a regulagem manual em no mínimo quatro ângulos de inclinação diferentes, contando com cravos inferiores em aço para ancoragem firme na pista.

1.1.1.1.6. **Item 13 (Barreira para Atletismo):** O suporte de sustentação deve ser estruturado em tubos de alumínio ou aço galvanizado com a travessa superior em PVC rígido. Deve apresentar marcações visíveis e travas para os ajustes de altura nos níveis regulamentares, além de um sistema de contrapesos móveis embutidos na base que permitam a queda segura do obstáculo unicamente no sentido da corrida.

1.1.1.1.7. **Item 14 (Escada de Coordenação):** Os degraus horizontais devem ser chatos e fabricados em polipropileno injetado com tecnologia de memória estrutural, sendo flexíveis o suficiente para não rachar ou quebrar caso sejam pisoteados intensamente. As fitas de união lateral devem ser de nylon de alta tenacidade com costuras reforçadas nas junções.

1.1.1.1.8. **Item 15 (Kit Elástico Extensor):** O tubo elástico central deve ser feito em látex natural de camada dupla para mitigar o risco de estourar sob tensão extrema. As conexões das extremidades devem utilizar mosquetões metálicos em aço carbono travados e as manoplas de pegada devem possuir alma rígida revestida de espuma e fitas de nylon com costura industrial reforçada.

1.1.1.1.9. **Itens 16 e 17 (Peso/Pelota para Arremesso):** A esfera deve ser usinada em ferro fundido maciço com formato perfeitamente esférico e balanceado, sendo vedada a utilização de preenchimentos internos móveis com areia ou chumbo granular. O acabamento superficial deve receber tratamento em pintura eletrostática a pó resistente a impactos e à oxidação.

1.1.1.1.10. **Item 18 (Bastão de Revezamento):** O tubo deve ser confeccionado em alumínio anodizado ou PVC rígido com parede interna reforçada. As bordas das duas extremidades devem ser arredondadas para dentro e lixadas para eliminar qualquer tipo de aresta cortante, devendo apresentar acabamento em cores contrastantes e de alta visibilidade.

### 1.1.1.2. **Lote 2 – Esportes Coletivos**

1.1.1.2.1. **Item 1 (Bola de Basquete):** O revestimento externo deve ser em microfibras ou poliuretano (PU) expandido de alta resistência, apresentando textura com frisos e granulado acentuado para aderência das mãos. Os canais de junção dos gomos devem ser profundos para melhor controle de bola e o miolo deve ser lubrificado e substituível.

1.1.1.2.2. **Item 2 (Bola Futebol de Campo):** Bola de futebol de campo profissional, pesando entre 410g e 450g, com circunferência de 68 cm a 70 cm, confeccionada com 14 gomos em laminado de Poliuretano (PU) e construção via matrizagem/termofusão de dupla colagem. Sem costuras e com dupla colagem para menor absorção de água e maior esfericidade, equipada com câmara 6D de discos simétricos, sistema de forro termofixo multiaxial e miolo lubrificado e substituível com válvula de isolamento (tipo agulha) de alta retenção de ar.

1.1.1.2.3. **Item 3 (Bola Futsal):** Bola de futsal profissional, pesando entre 410g e 430g, com circunferência de 62,5 cm a 63,5 cm, confeccionada com 14 gomos em laminado de Poliuretano (PU) de alta densidade para alto nível de aderência e construção via termofusão sem costuras. Com dupla colagem para não haver absorção de água, equipada com câmara 6D de discos simétricos em borracha butílica, sistema de forro termofixo multiaxial, camada interna de amortecimento elástico (tipo EVA microcelular) para redução de impacto e miolo lubrificado e substituível com válvula de isolamento (tipo agulha) de alta retenção de ar.

1.1.1.2.4. **Item 4 (Bola Vôlei):** Bola de vôlei profissional de quadra indoor, pesando entre 260g e 280g, com circunferência de 65 cm a 67 cm, confeccionada com 18 gomos em laminado de microfibras de alta resistência e construção via termofusão. Sem costuras e com dupla colagem para não haver absorção de água, equipada com câmara de ar em borracha butílica balanceada, sistema de forro termofixo multiaxial, camada interna de amortecimento elástico macio (soft touch) e miolo lubrificado e substituível de alta retenção de ar.

1.1.1.2.5. **Item 5 (Kit Cone para Circuitos):** Os cones devem ser fabricados em PVC flexível de alta resiliência, permitindo que o material se dobre integralmente ao ser pisado e retorne ao formato original sem quebrar ou gerar pontas cortantes. A base de sustentação deve apresentar furos perimetrais para a passagem de estacas de fixação no gramado.

1.1.1.2.6. **Item 6 (Colete Esportivo):** O tecido de poliéster deve possuir furos de ventilação tipo Dry-fit com gramatura de fio fechada para evitar fios puxados. O acabamento perimetral do colete e a divisão das duas faces de cores devem ser finalizados com costura dupla em overlock, utilizando elásticos de alta tensão nas laterais.

1.1.1.2.7. **Itens 7 e 8 (Pranchetas Magnéticas):** O quadro tático deve possuir base rígida em acrílico de alto impacto ou PVC reforçado, contendo um prendedor metálico superior tipo clip com mola de alta pressão. Deve acompanhar o jogo completo de imãs circulares revestidos com plástico colorido e numerado, além de caneta marcadora para quadro branco com feltro apagador na tampa.

1.1.1.2.8. **Item 9 (Caneleira de Futebol):** A placa de proteção frontal deve ser anatômica, injetada em polipropileno rígido com ranhuras estruturais para dissipação de forças. O revestimento interno de contato com a perna deve ser em borracha EVA texturizada com espessura mínima de 4 milímetros e canais verticais para escoamento de suor.

1.1.1.2.9. **Item 10 (Luvas de Goleiro):** A palma da luva deve ser confeccionada em látex natural macio com espessura mínima de 3 milímetros para garantir o amortecimento e o grip tátil. O fechamento do punho deve ser estruturado com munhequeira elástica contínua integrada a uma cinta de travamento em velcro de contato com largura estendida.

1.1.1.2.10. **Item 11 (Par de Rede de Futsal):** Os fios de polietileno virgem devem ser trançados com nós estabilizados ou em tecnologia sem nó (“*knotless*”), impedindo o deslocamento da malha quadrada de 10x10 centímetros sob o impacto da bola. Todo o perímetro da rede deve receber corda de reforço para amarração na trave e tratamento químico contra a degradação por raios solares UV.

1.1.1.2.11. **Item 12 (Garrafa para Água - Squeeze):** As garrafas devem ser injetadas em plástico rígido atóxico e totalmente livre de BPA (Bisfenol A), possuindo tampa de fechamento rosqueável com vedação em anel de borracha e bico automático do tipo pressione/puxe. A cesta de transporte deve ser de termoplástico rígido com divisórias fixas e alça anatômica central móvel.

### 1.1.1.3. **Lote 3 – Esportes Específicos**

1.1.1.3.1. **Item 1 (Picotador para Orientação):** O corpo do alicate deve ser injetado em plástico ABS de alto impacto com formato ergonômico. A matriz de corte interna deve possuir agulhas/ponteiras em aço inoxidável naval e o mecanismo de retorno deve ser acionado por mola espiral em aço inox, que deverá ser protegida contra a oxidação por suor ou umidade.

1.1.1.3.2. **Item 2 (Prisma Sinalizador):** As faces quadradas do prisma devem ser confeccionadas em tecido de nylon resinado com tratamento de impermeabilização contra chuva e orvalho. A estrutura de armação interna deve ser feita em arame de aço zincado ou com revestimento antiferrugem, contendo alça superior de nylon reforçada para suspensão.

1.1.1.3.3. **Item 3 (Jogo de Xadrez Escolar):** As 32 peças plásticas devem seguir estritamente o desenho oficial padrão Staunton e ser fabricadas em plástico maciço, contendo obrigatoriamente um preenchimento metálico interno na base (peças chumbadas) para conferir peso e estabilidade. A base de todas as peças deve possuir acabamento em feltro colado para proteção do tabuleiro.

1.1.1.3.4. **Item 4 (Relógio para Xadrez):** A carcaça externa deve ser em plástico ABS rígido com pezinhos antiderrapantes na base. O mecanismo mecânico interno a corda deve acionar dois mostradores analógicos independentes com limitadores de tempo ("bandeiras") de cor vermelha e alta visibilidade, utilizando eixos e botões superiores de acionamento em liga metálica.

1.1.1.3.5. **Item 5 (Prancha para Natação):** O bloco flutuador deve ser moldado em borracha EVA de alta densidade (mínimo de 30 kg/m<sup>3</sup>), conferindo rigidez estrutural que impeça a flexão excessiva da prancha sob o peso do nadador. Todas as bordas externas e as cavidades de pegada das mãos devem ser arredondadas e seladas termicamente para barrar a infiltração de água e agentes químicos da piscina.

## 1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.3.

## 1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. **Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I e e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º do Decreto nº 47.437, de 2018.

## 1.4. **Da Contratação**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução engloba o fornecimento, transporte, entrega e garantia dos materiais esportivos discriminados nas tabelas do item 1.1, contemplando diferentes modalidades: atletismo, basquete, futebol, futsal, natação, orientação, vôlei e xadrez. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme normas técnicas vigentes, com qualidade compatível com uso intenso e coletivo. As características técnicas mínimas foram definidas de modo a garantir segurança, durabilidade, desempenho e padronização entre as unidades de ensino da Academia de Polícia Militar (APM), observando o princípio da impessoalidade e sem restringir a competitividade. O conjunto da solução compreende:

a) Aquisição dos materiais listados no item 1.1;

b) Entrega e conferência nas dependências da APM, sob acompanhamento da Seção de Material e da Seção de Educação Física;

- c) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- d) Assistência técnica ou substituição imediata, sem ônus, em caso de não conformidade ou defeito identificado durante o período de garantia;
- e) Controle patrimonial e registro interno dos bens adquiridos, com codificação e distribuição entre as escolas responsáveis pelo uso. Aspectos de implantação, uso e ciclo de vida A execução da solução envolverá:
- f) Implantação imediata, com entrega única e distribuição conforme cronograma definido pela APM;
- g) Uso permanente e intensivo durante as atividades pedagógicas e competições esportivas dos cursos de formação e aperfeiçoamento;
- h) Manutenção preventiva interna, realizada pelas próprias seções esportivas, mediante limpeza, conservação e acondicionamento adequado dos materiais;
- i) Reposição futura planejada, conforme desgaste natural e obsolescência dos itens de consumo, com reaproveitamento ou descarte sustentável dos materiais inservíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 48.938/2024.

1.5.2. Aspectos de implantação, uso e ciclo de vida A execução da solução envolverá:

- a) Implantação imediata, com entrega única e distribuição conforme cronograma definido pela APM;
- b) Uso permanente e intensivo durante as atividades pedagógicas e competições esportivas dos cursos de formação e aperfeiçoamento;
- c) Manutenção preventiva interna, realizada pelas próprias seções esportivas, mediante limpeza, conservação e acondicionamento adequado dos materiais;
- d) Reposição futura planejada, conforme desgaste natural e obsolescência dos itens de consumo, com reaproveitamento ou descarte sustentável dos materiais inservíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 48.938/2024.

1.5.3. Especificações gerais e observância normativa

Todos os materiais deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas da ABNT e às recomendações de federações esportivas nacionais (CBDA, CBA, CBV, etc.), garantindo equivalência técnica e segurança de uso;

A contratada deverá fornecer produtos de fabricação recente, livres de defeitos e acondicionados em embalagens originais;

As características técnicas detalhadas constam no quadro do item 1.1, que fundamentou a estimativa de custos e a viabilidade técnica da contratação;

O processo observará integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 115/2021 e da Resolução SEPLAG nº 102/2022;

Serão observados, ainda, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 48.938/2024, priorizando materiais de maior durabilidade, com embalagens recicláveis e reduzido impacto ambiental. A solução assegura o atendimento completo e contínuo das demandas físicas e pedagógicas da APM, com custo único, manutenção simples e durabilidade prolongada, configurando-se como a alternativa mais eficiente, sustentável e alinhada ao interesse público.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades de formação, capacitação, treinamento e preparação física desenvolvidas pela Academia de Polícia Militar, considerando o desgaste natural dos materiais esportivos, a redução da disponibilidade de itens em razão do fim de sua vida útil e o uso contínuo da infraestrutura pelos cursos e programas institucionais. Soma-se

a isso a realização do ENAME, entre 24 e 29 de agosto de 2026, evento nacional que demandará ampliação da capacidade de atendimento da estrutura esportiva. A medida atende ao interesse público ao contribuir para a formação profissional dos militares, a segurança dos participantes, a manutenção da aptidão física institucional e a adequada realização de evento de relevância nacional.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da participação de consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

#### **3.2. Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

#### **3.4. Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Nos termos aplicáveis à presente contratação, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, considerando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a racionalização do consumo de recursos e a mitigação de impactos ambientais. Para tanto, deverão ser priorizados materiais que apresentem adequados padrões de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, de forma a assegurar maior vida útil e reduzir a necessidade de reposição.

3.4.2. Sempre que possível e sem prejuízo à competitividade e à vantajosidade da contratação, deverão ser adotadas práticas de acondicionamento, transporte e entrega que reduzam desperdícios, bem como priorizadas embalagens recicláveis, recicladas ou de menor impacto ambiental. Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações exigidas no instrumento convocatório, de modo a garantir desempenho adequado e segurança na utilização.

3.4.3. A contratada deverá observar, no que couber, as normas de proteção ao meio ambiente e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades relacionadas ao fornecimento do objeto.

#### **3.5. Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **3.7. Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto em razão da baixa complexidade do mesmo.

### 3.9. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.9.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima total de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Este prazo total é composto pela garantia legal obrigatória de 90 (noventa) dias, estabelecida no art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), acrescida da garantia contratual complementar ofertada pelo fabricante ou pela própria Contratada.

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

## 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até dias **30 (trinta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

## 4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Educação Física do Centro de Administração de Ensino, no seguinte endereço: Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 12 horas e de 13 às 17 horas.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (31) 2123-9571 ou (31) 2123-9451

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

### 5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

- 5.2.2.2. A data da emissão;
  - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
  - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.3.6.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

5.3.6.2. O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5.3.6.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não

incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta reais).

### 7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aceitação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

## 8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 8.1.3. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.1.3.1. Para todos o(s) lote(s) / item(ens) deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **20 % (vinte por cento)** das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I- Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II- Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.3.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.3.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste

expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### 8.1.4. **Declaração:**

8.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

#### 8.1.5. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - [A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi](#) exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 9.1. **Do Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 9.2. **Do Contratado:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme

previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.26. Responder às notificações emitidas pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou fornecedor que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2. A multa moratória:
- 10.2.4.2.1. 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material atrasado;
- 10.2.4.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do material atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.3. A Multa Compensatória pela inexecução total ou parcial do contrato, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas:
- 10.2.4.4. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data do recebimento da comunicação enviada

pela autoridade competente.

10.8. 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.961,38 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de referência.

11.2. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Seplag nº 34, de 2023.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovada pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4691 06 123 134 2071 0001 3 3 90 30 02 0 57 1.

---

**LUCAS HENRIQUE DUARTE , 1º TEN**

**SOLICITANTE**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

---

**ROMULO MORATI FLORENTINO FONTENELE**

**SUBCOMANDANTE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Henrique Duarte, 1º Tenente**, em 06/07/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Morati Florentino Fontenele, Major PM**, em 07/07/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142954363** e o código CRC **99157C25**.

---

Referência: Processo nº 1250.01.0015020/2026-46

SEI nº 142954363



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº II/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0015020/2026-46

**PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTEP Nº 1451978 18/2026**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço comercial	
Telefone	
Endereço Eletrônico:	
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)	
Identidade do signatário	
CPF do Signatário	
Dados bancários	
Optante pelo Simples Nacional?	Não ( ) Sim ( )

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	10	UNID	<b>CRONÔMETRO - CONSUMO - TIPO: DIGITAL, BOLSO, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; PRECISÃO: 1 CENTÉSIMO DE SEGUNDO</b>				
2	02	UNID	<b>CRONÔMETRO - CONSUMO - TIPO: DIGITAL DE PAREDE, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; PRECISÃO: 1/100 DE SEGUNDO</b>				
3	05	UNID	<b>APITO PARA ÁRBITRO - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; TAMANHO: MÉDIO</b>				
4	07	PAR	<b>SAPATILHAS PARA USO MASCULINO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO: 40</b>				

5	06	PAR	SAPATILHAS PARA USO MASCULINO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO: 41				
6	04	PAR	SAPATILHAS PARA USO MASCULINO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO: 42				
7	03	PAR	SAPATILHAS PARA USO MASCULINO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO 43				
8	03	PAR	SAPATILHAS PARA USO FEMININO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO 36				
9	03	PAR	SAPATILHAS PARA USO FEMININO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CAMURÇA; NÚMERO 37				
10	03	PAR	SAPATILHAS PARA USO FEMININO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO 38				
11	05	PAR	SAPATILHAS PARA USO FEMININO - FINALIDADE: ATLETISMO, PARA PROVA DE VELOCIDADE; MATÉRIA PRIMA: COURO COSTURADO, COM TRAVAS REMOVÍVEIS E CADARÇO; NÚMERO 39				

12	10	UNID	<b>BLOCO DE PARTIDA PARA COMPETIÇÃO - MODALIDADE: ATLETISMO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO, ACABAMENTO EM PVC; DIMENSÕES: 80CM COMPRIMENTO</b>				
13	05	UNID	<b>BARREIRA PARA ATLETISMO E DESPORTO TIPO: KIT BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEIS EM 4 NÍVEIS; MATERIA-PRIMA: PVC; TAMANHO: 43 CM X 18 CM X ALTURA REGULÁVEL</b>				
14	05	UNID	<b>ESCADA DE COORDENAÇÃO PARA PREPARAÇÃO FÍSICA - MATÉRIA- PRIMA: NYLON E POLIPROPILENO; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 4 M X 0,47 M (C X L); DIVISÃO: 08 DEGRAUS COM ALTURAS AJUSTÁVEIS</b>				
15	05	KIT	<b>KIT ELASTICO EXTENSOR - ESTRUTURA: ELÁSTICO, PUXADOR, GANCHO, SUPORTE; RESISTÊNCIA: LEVE; DIMENSÕES: 72 CM</b>				
16	02	UNID	<b>PESO/PELOTA PARA ARREMESSO - IDENTIFICAÇÃO: PESO; MATÉRIA- PRIMA: AÇO; PESO: 4KG</b>				
17	02	UNID	<b>PESO/PELOTA PARA ARREMESSO - IDENTIFICAÇÃO: PESO; MATÉRIA- PRIMA: AÇO; PESO: 7KG</b>				
18	10	UNID	<b>BASTÃO REVEZAMENTO - MATÉRIA- PRIMA: PVC; CARGA: NAO APLICAVEL; DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 4CM</b>				
<b>Valor Total:</b>							
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>			60 (sessenta) dias corridos				
<b>Prazo de Entrega:</b>							
<b>Local de Entrega:</b>							
<p>Declaro que:</p> <p>a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste <b>Aviso de dispensa</b>;</p> <p>b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;</p> <p>c) esta proposta foi elaborada de forma independente;</p>							

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÕES:**

**1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.**

**2) Incluir marca e modelo no caso de aquisição de bens.**

---

Referência: Processo nº 1250.01.0015020/2026-46

SEI nº 143378687



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº III/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0015020/2026-46

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTEP Nº 1451978 18/2026

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço comercial	
Telefone	
Endereço Eletrônico:	
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)	
Identidade do signatário	
CPF do Signatário	
Dados bancários	
Optante pelo Simples Nacional?	Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> )

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	10	UNID	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: BORRACHA BÁSICA OFICIAL; CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM; Peso: 570 A 650G;				
2	02	UNID	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO; MATÉRIA PRIMA: 100% POLIURETANO - GOMOS: 11, SEM COSTURA;				
3	05	UNID	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL; MATERIA PRIMA: LAMINADO PU; CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 A 63,5 CM; PESO: 410 A 430 G;				
4	07	UNID	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: VÔLEI; COM 18 GOMOS; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM; Peso: 250 A 280G; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL;				

5	06	KIT	KIT CONE PARA CIRCUITOS - TIPO: DEMARCATÓRIO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 12 CONES; NIVEL: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 24 x 14 CM;				
6	04	UNID	COLETE ESPORTIVO - MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIÉSTER; FACE: DUPLA FACE; COR: AZUL ROYAL E DO OUTRO LADO LARANJA; TAMANHO: M ADULTO;				
7	03	UNID	PRANCHETA MAGNÉTICA - APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO; DIMENSÕES: 30 CM X 24 CM; COMPONENTES: 11 JOGADORES AZUIS E 11 VERMELHOS NUMERADOS;				
8	03	UNID	PRANCHETA MAGNÉTICA - APLICAÇÃO: QUADRA FUTSAL; DIMENSÕES: 39X27CM; COMPONENTES: JOGO COM IMÃ; CANETA; CORDÃO PARA APITO				
9	03	UNID	PROTETOR PARA ESPORTES - IDENTIFICAÇÃO: CANELEIRA (FUTEBOL); MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO / PVC EVA INTERNO; TAMANHO: MEDIDAS MÍNIMAS: 17 CM X 9 CM				
10	03	PAR	LUVAS DE GOLEIRO - MATÉRIA PRIMA: POLIÉSTER E LÁTEX; TAMANHO: M;				
11	05	PAR	PAR REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIOS UV; FIO/MALHA: FIO DE 3MM ESPESSURA, DUPLO, EM MALHA				
12	10	UNID	GARRAFA PARA ÁGUA - MODELO: SQUEEZE COM BICO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE: 800ML; MATERIA-PRIMA: RESINA PLÁSTICA; ACESSÓRIOS: 01 CESTA COM 6 DIVISÓRIAS E ALÇA AJUSTAVEL				
<b>Valor Total:</b>							
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>			60 (sessenta) dias corridos				
<b>Prazo de Entrega:</b>							
<b>Local de Entrega:</b>							

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste **Aviso de dispensa**;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

### **OBSERVAÇÕES:**

**1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.**

**2) Incluir marca e modelo no caso de aquisição de bens.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº IV/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0015020/2026-46

**PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTEP Nº 1451978 18/2026**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço comercial	
Telefone	
Endereço Eletrônico:	
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)	
Identidade do signatário	
CPF do Signatário	
Dados bancários	
Optante pelo Simples Nacional?	Não ( ) Sim ( )

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	25	UNID.	<b>PICOTADOR - APLICAÇÃO: PARA ORIENTAÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: EM MATERIAL PLÁSTICO; PONTEIRA: 5 PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOX; DETALHES: CONFORME EXIGÊNCIAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS;</b>				
2	20	UNID.	<b>PRISMA SINALIZADOR PARA CORRIDA DE ORIENTAÇÃO - APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS; MATÉRIA PRIMA: EM NYLON; TAMANHO: OFICIAL (30 X 30 CM);</b>				

3	08	UNID.	<b>JOGO DE XADREZ ESCOLAR - MATÉRIA PRIMA TABULEIRO: MADEIRA; TIPO: NAO APLICAVEL; MATÉRIA PRIMA PECAS: PLASTICO; NÚMERO PECAS: 32 PEÇAS; DIMENSÕES: MÍNIMO 24CM(COMP) X 24CM(LARG) X 2,8CM(ALTURA); ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS; JOGO COMPLETO TABULEIRO E PEÇAS</b>				
4	02	UNID.	<b>RELOGIO PARA XADREZ - TIPO: ANALOGICO, MOSTRADOR EM ACRILICO COM 2 MARCADORES; ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, BOTÕES DE TEMPO EM METAL; FUNCIONAMENTO: A CORDA;</b>				
5	17	UNID.	<b>PRANCHA PARA NATAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA E.V.A , FLEXÍVEL; MEDIDAS: 48CM X 35CM</b>				
<b>Valor Total:</b>							
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>			60 (sessenta) dias corridos				
<b>Prazo de Entrega:</b>							
<b>Local de Entrega:</b>							
Declaro que:							
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste <b>Aviso de dispensa</b> ;							
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;							
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;							
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).							
Data e local.							
Assinatura do Representante Legal da Empresa							

### **OBSERVAÇÕES:**

**1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.**

**2) Incluir marca e modelo no caso de aquisição de bens.**